



Diário Oficial

Município de Tavares - PB

Instituído pela Lei 942 de 21 de Dezembro de 2021

ANO 03 Tavares - PB, Terça Feira, 31 de Dezembro de 2024 EDIÇÃO N° DCCXX

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N°. 475/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica para o Município de Tavares-PB.

RESOLVE:

I – Exonerar **ERICKA BEZERRA DO NASCIMENTO**, portadora do RG n° 3.754.555 SSSD/PB e CPF n° 099.313.884-55, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE CADASTRO PESSOAL, EMISSÃO DE DOCUMENTOS E PORTARIAS**, símbolo FG1, matrícula 53.260, lotada na Secretaria de Administração.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de dezembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE TAVARES-PB, em 31 de Março de 2024.

GENILDO JOSE DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA N°. 476/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica para o Município de Tavares-PB.

RESOLVE:

I – Exonerar **MARIA DE LOURDES FERREIRA DA SILVA**, portadora do RG n° 4.943.989 SSSD/SP e CPF n° 715.425.984-19, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA ESPECIAL**, símbolo CC3, Matrícula n° 53.276, lotada na Secretaria de Educação e Desporto.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de dezembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE TAVARES-PB, em 31 de dezembro de 2024.

GENILDO JOSE DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA N°. 477/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica para o Município de Tavares-PB.

RESOLVE:

I – Exonerar **MARIANA NICACIO DE MELO**, portadora do RG n° 4.444.137 SSSD/PB e CPF n° 138.701.334-30, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE CONSOLIDADOS**, símbolo FG1, Matrícula n° 53.353, lotada na Secretaria de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de dezembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE TAVARES-PB, em 31 de dezembro de 2024.

GENILDO JOSE DA SILVA
Prefeito Constitucional

DECRETO N° 1.042/2024
DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre inscrição, anulação e baixa de restos a pagar, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado de Paraíba, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, consoante disposições do Decreto n°. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, da Lei Federal n° 4.320, de 17.03.1964 e da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000:

CONSIDERANDO a necessidade de dar tratamento adequado às despesas inscritas em restos a pagar, para cumprimento da legislação;

CONSIDERANDO que a inscrição de restos a pagar deve observar as disponibilidades financeiras e condições de modo a prevenir riscos e corrigir

desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção Única Dos Restos a Pagar, Conceitos e Definições

Art. 1°. No encerramento do exercício, a parcela da despesa orçamentária que se encontrar empenhada, mas que ainda não foi paga será considerada restos a pagar, que constituirá a dívida flutuante.

§ 1°. Nos termos do art. 36 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, distingue-se dois tipos de restos a pagar, os:

I - processados;

II - não processados.

§ 2°. Os restos a pagar processados são aqueles em que a despesa orçamentária percorreu os estágios de empenho e liquidação, restando pendente apenas o estágio de pagamento.

§ 3°. Os restos a pagar não processados são aqueles em que a despesa orçamentária ainda não completou o estágio de liquidação.

CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES E BAIXAS DE RESTOS A PAGAR

Seção I Da Inscrição dos Restos a Pagar

Art. 2°. Serão inscritas em restos a pagar processados as despesas liquidadas e não pagas no exercício financeiro, ou seja, aquelas em que o serviço, obra ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo Município contratante, restando apenas o estágio de pagamento.

Art. 3°. Serão inscritas em restos a pagar não processados as despesas não liquidadas, quando o serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e que se encontre, em 31 de dezembro de cada exercício financeiro, em fase de verificação do direito adquirido pelo credor ou quando o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor estiver vigente.

Art. 4°. A inscrição de despesa em restos a pagar não processados será procedida após a anulação dos empenhos que não podem ser inscritos em virtude de restrição em norma específica, ou seja, verificam-se quais despesas devem ser inscritas em restos a pagar e anulam-se as demais para, depois inscrever-se os restos a pagar não processados do exercício.

Art. 5°. A inscrição de restos a pagar deve observar as disponibilidades financeiras e condições de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, conforme estabelecido na Lei Complementar n° 101, de 2000.

Seção II Das Prescrições, Cancelamentos, Anulações e Baixas de Restos a Pagar Subseção I Da Anulação e da Prescrição

Art. 6°. No momento do pagamento de restos a pagar referente à despesa empenhada pelo valor estimado, verifica-se se existe diferença entre o valor da despesa inscrita e o valor real a ser pago.

§ 1°. Caso exista diferença entre o valor da despesa inscrita e o valor real a ser pago, procede-se da seguinte forma:

I - Se o valor real a ser pago for superior ao valor inscrito, a diferença deverá ser empenhada a conta de despesas de exercícios anteriores;

II - Se o valor real for inferior ao valor inscrito, o saldo existente deverá ser cancelado.

§ 2°. Deverão ser anulados os saldos dos empenhos feitos por estimativa, ao final de cada exercício.

Art. 7°. Prescrevem em 5 (cinco) anos os empenhos inscritos em restos a pagar, nos termos do Decreto Federal n° 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

Subseção II Requisitos para Liquidação de Restos a Pagar

Art. 8°. Os credores cujos empenhos, inscritos em restos a pagar não processados, na data da inscrição o serviço ou material contratado tinha sido prestado ou entregue e que se encontrava em fase de formalização do processo de liquidação, deverão:

I - apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação deste Decreto, a documentação necessária para completar a liquidação da despesa;

II - a liquidação da despesa deverá atender as exigências estabelecidas no art. 63 e §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 9º. Os empenhos liquidados não serão cancelados quando o fornecedor de bens e/ou serviços comprovar o cumprimento de sua obrigação de fazer, restando à Administração apenas cumprir com a obrigação de pagar.

Subseção III

Das Situações que Ensejam Cancelamento

Art. 10. A Secretaria de Finanças do Município examinará as notas de empenho, inscritas em restos a pagar até 31 de dezembro de 2024, e fará revisão na documentação da despesa respectiva, indicando aquelas onde os credores comprovaram, efetivamente, o atendimento das condições para liquidação da despesa e os que não conseguiram comprovar.

Art. 11. Cumprido o disposto no artigo anterior, fica, ainda, o Secretário de Finanças autorizado a:

I - anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingiram o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932;

II - anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;

III - anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;

IV - anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;

V - anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;

Art. 12. Por meio de Portaria, o Secretário de Finanças determinará a anulação dos empenhos inscritos em restos a pagar que se enquadrarem nos requisitos estabelecidos no art. 11 deste Decreto, devendo ser juntada à referida portaria relação com a identificação de todos os empenhos que serão anulados e os montantes inscritos em restos a pagar que não haja correspondência com as notas de empenhos respectivas.

Parágrafo único. De posse da Portaria do Secretário de Finanças os Serviços de Contabilidade ficam autorizados a realizar os respectivos registros contábeis.

CAPÍTULO III

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA RECURSOS VINCULADOS

Seção Única

Dos Restos a Pagar Decorrentes de Despesas com Recursos Vinculados

Art. 13. Deverá ser dado tratamento diferenciado as despesas inscritas em restos a pagar com recursos vinculados, nos termos da legislação aplicável.

Subseção I

Restos a Pagar Vinculados ao Ensino

Art. 14. Para atender ao disposto no § 3º e caput do art. 25 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, a inscrição de restos a pagar decorrentes de despesas vinculadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), será limitado aos saldos financeiros existentes na conta do fundo até 31 de dezembro de cada ano, não podendo exceder a 10% (dez por cento) dos recursos ingressados na conta do FUNDEB no exercício.

Art. 15. Não deverão ser inscritas em restos a pagar despesas vinculadas ao FUNDEB em valores superiores ao saldo financeiro do fundo, para não constituir despesa sem lastro financeiro.

Art. 16. Os empenhos inscritos em restos a pagar com recursos vinculados ao ensino, permanecerão vinculados ao ensino para atender ao art. 212 da Constituição Federal e ao parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF).

§ 1º. A anulação de restos a pagar vinculados ao ensino enseja dedução no percentual das receitas de impostos aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino do exercício.

§ 2º. Deverá ser verificado o cumprimento do limite constitucional de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, antes de ser anulado empenho inscrito em restos a pagar vinculado ao ensino.

Subseção II

Restos a Pagar Vinculados à Saúde

Art. 17. A inscrição de empenhos em restos a pagar com recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, também atenderão ao parágrafo único do art. 8º da LRF, no tocante a vinculação.

Art. 18. A anulação de empenhos vinculados aos recursos de saúde enseja dedução no percentual das receitas de impostos aplicados em ações e serviços públicos de saúde no exercício.

Art. 19. Deverá ser verificado o cumprimento do limite constitucional de 15% (quinze por cento) da receita de impostos incidentes para aplicação nas ações

e serviços públicos de saúde, antes de ser anulado empenho inscrito em restos a pagar vinculado à saúde, para atender as disposições da Lei Complementar nº 141, de 2012.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tavares/PB, 30 de dezembro de 2024.

Genildo José da Silva
Prefeito

PORTARIA N° 478/2024

Dispõe sobre a exoneração coletiva dos ocupantes de cargos comissionados no âmbito da Prefeitura Municipal de Tavares.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o encerramento do mandato aos 31 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa, visando à modernização e maior eficiência dos serviços públicos a partir da continuidade da atual gestão municipal, cujo novo mandato inicia-se aos 01 de janeiro de 2025; **CONSIDERANDO** a necessidade de revisão, ajuste e realocação de recursos humanos para otimizar as ações do governo municipal e alinhar as metas e prioridades para o novo ciclo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir desta data, todos os ocupantes de cargos de provimento em comissão vinculados à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Tavares.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tavares/PB, 31 de novembro de 2024.

Genildo José da Silva
Prefeito

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL **Prefeitura Municipal de Tavares/PB** **Exercício 2025**

1. Introdução:

O Plano de Contratações Anual (PCA) é um instrumento estratégico que tem como objetivo organizar e planejar as aquisições e contratações da Prefeitura Municipal de Tavares Municipal de Tavares/PB, garantindo maior eficiência, economicidade e transparência na gestão pública.

Em conformidade com a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), o PCA busca alinhar os recursos disponíveis às necessidades administrativas, promovendo uma execução orçamentária responsável e planejada.

2. Justificativa:

O planejamento anual das contratações é essencial para assegurar a previsibilidade e racionalidade das despesas públicas.

Através do presente PCA, serão priorizados os serviços essenciais para o funcionamento da Prefeitura Municipal de Tavares, sobretudo aqueles cujo início da prestação é fundamental e contínuo, bem como serão realizadas as contratações em conformidade com o final da vigência dos Contratos e Atas de Registro de Preços celebrados pela Prefeitura Municipal de Tavares.

É importante salientar que o PCA é um plano, não um programa, e que algumas contratações podem não ser executadas conforme o planejado, dependendo da conveniência e oportunidade da administração pública, respeitando-se o teor da legalidade, notadamente as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e nas regulamentações próprias da Prefeitura Municipal de Tavares.

A elaboração deste plano utilizou como base o levantamento das despesas realizadas no exercício de 2024, bem como o histórico de contratações e consumo da Prefeitura Municipal de Tavares, ressaltando-se que, como o plano é uma estimativa, é possível que haja variações, modificações e outras alterações justificáveis.

O monitoramento da execução do PCA será realizado em dois momentos: em caráter prévio, no momento da apresentação dos Documentos de Formalização de Demanda, pelo setor competente; e pela Secretaria de Controle Interno, por meio de execução de inspeção, quando verificará seu efetivo cumprimento e recomendará eventuais necessidades de emenda ou modificações ao Plano.

A alta gestão da Prefeitura Municipal de Tavares orientará o Setor de Compras, bem como o Setor de Licitações e Contratos a indicar detalhadamente as circunstâncias que acarretem eventual modificação do PCA ou a contratação em dissonância com o previsto no plano.

O PCA será publicado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Tavares e estará permanentemente disponível para consulta, garantindo ampla publicidade a eventuais atualizações e emendas.

Por fim, é importante destacar que a adoção do PCA permite:

- a) A redução de desperdícios e gastos desnecessários.
- b) A garantia de conformidade com os princípios da legalidade, publicidade, moralidade, eficiência e impessoalidade.
- c) O fortalecimento do controle interno e externo, proporcionando maior transparência nas ações da Prefeitura Municipal de Tavares.
- d) A antecipação de demandas, otimizando os processos licitatórios e a execução dos contratos.
- e) A adequação ao que estabelece a Lei nº 14.133/2021, que determina a necessidade de planejamento e gestão eficiente das contratações públicas.

2. Objetivos:

A implantação do Plano Anual de Contratações na Prefeitura Municipal de Tavares para o ano de 2025 tem os seguintes objetivos: Garantir um planejamento eficaz das contratações da Prefeitura Municipal de Tavares, alinhado aos princípios da Nova Lei de Licitações, visando a melhor utilização dos recursos públicos, bem como:

- a) Identificar e priorizar as necessidades de bens, serviços e obras da administração municipal;
- b) Promover a integração entre os setores administrativos e financeiros para o levantamento das demandas;
- c) Proporcionar previsibilidade aos fornecedores e contratados;
- d) Assegurar a conformidade dos processos com a legislação vigente; Monitorar e avaliar a execução das contratações previstas.

3. Fundamentação Jurídica:

O PCA está fundamentado na Lei nº 14.133/2021, que estabelece diretrizes para a gestão de contratações públicas no Brasil. As principais bases jurídicas são o artigo 11, da referida lei, que determina que as contratações públicas devem ser planejadas e precedidas de estudos técnicos preliminares que demonstrem a viabilidade, conveniência e oportunidade da contratação.

Nesse mesmo contexto, o artigo 12, que prevê a elaboração do Plano Anual de Contratações (PAC), obrigando os órgãos públicos a planejarem as aquisições em conformidade com o orçamento disponível.

Com a finalidade de estabelecer os critérios de eficiência, economicidade e sustentabilidade nas contratações públicas, a Nova Lei de Licitações traz essa disposição expressa em seu artigo 18, da mesma forma em que, no artigo 40 reforça a necessidade de transparência em todas as etapas das contratações públicas.

Ainda, o artigo 156, que determina sanções para o descumprimento das obrigações previstas na lei, reforçando a responsabilidade administrativa e jurídica no planejamento.

Por fim, o PCA também encontra-se fundamentado no Decreto Municipal nº 998, de 25 de julho de 2023, que regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual no âmbito da administração pública Municipal de Tavares.

4. Metodologia de Elaboração do PCA:

- a) **Levantamento de Necessidades:** Consultar todas as secretarias e departamentos municipais para identificar as demandas de bens, serviços e obras;
- b) **Análise Orçamentária:** Verificar a disponibilidade financeira para atender às demandas, alinhando o planejamento ao orçamento municipal;
- c) **Priorização:** Estabelecer critérios para priorizar as contratações com base na urgência, relevância e impacto social;
- d) **Estudos Técnicos Preliminares:** Realizar estudos que demonstrem a viabilidade e eficiência das contratações planejadas;
- e) **Elaboração do Cronograma:** Definir prazos para a realização dos processos licitatórios e execução dos contratos;
- f) **Aprovação e Divulgação:** Submeter o plano à aprovação da autoridade competente e torná-lo público, garantindo a transparência do processo.

5. Monitoramento e Avaliação:

Após a implementação, será realizado o acompanhamento periódico das contratações previstas, avaliando os resultados obtidos em relação aos objetivos estabelecidos. Eventuais ajustes no plano poderão ser realizados para atender a novas demandas ou corrigir desvios identificados.

7. Conclusão:

O PCA representa um avanço significativo na gestão pública municipal, alinhando-se às melhores práticas de governança e à legislação vigente.

Sua implementação demonstra o compromisso da Prefeitura Municipal de Tavares com a eficiência, transparência e responsabilidade na utilização dos recursos públicos, promovendo o desenvolvimento sustentável e a melhoria dos serviços oferecidos à população.

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - EXERCÍCIO 2025

Em conformidade com o art. 12, VII e § 1º, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, o Plano de Contratações Anual deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos.

CLASSE: Materiais de Consumo e Serviços de Todas as Naturezas.

TIPO: Materiais, Equipamentos, Bens e Serviços de Todas as Naturezas.

ABRANGÊNCIA: Todas as Secretarias Municipais de Tavares - PB.

FINALIDADE: Atender as demandas de todas as Secretarias Municipais por Materiais, Equipamentos, Bens e Serviços de Todas as Naturezas.

Nº DE ORDEM	OBJETO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO
01	AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA, CONTRATADOS, LOCADOS, À DISPOSIÇÃO OU VINCULADOS A ATIVIDADE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TAVARES - PB, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025.	R\$ 2.800.000,00	Anual
02	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS EM TRÂNSITO DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025.	R\$ 485.000,00	Anual
03	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA, FARMÁCIA BÁSICA E DO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ LEITE DA SILVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025.	R\$ 4.250.000,00	Anual
04	AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICOS E HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025.	R\$ 1.615.000,00	Anual
05	AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE CILINDROS DE GÁS MEDICINAL OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB.	R\$ 290.000,00	Anual
06	AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB.	R\$ 420.000,00	Anual
07	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, GÊNERICOS E SIMILARES, NÃO ENCONTRADOS NO POSTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, PARA A DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE CONFORME RECEITA MÉDICA, CONSIDERANDO O MAIOR PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR DA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DA CMED, PARA EXERCÍCIO DE 2025.	R\$ 350.000,00	Anual
08	AQUISIÇÃO PARCELADA E GRADUAL DE MATERIAIS E INSUMOS OPERACIONAIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAVARES - PB.	R\$ 240.000,00	Anual
10	AQUISIÇÃO PARCELADA E GRADUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA DESENVOLVER AS AÇÕES E PROGRAMAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TAVARES - PB.	R\$ 425.000,00	Anual
11	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, COM ENTREGA PARCELADA, DESTINADOS A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TAVARES - PB, ANO LETIVO 2025.	R\$ 785.000,00	Anual
12	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TAVARES - PB.	R\$ 672.500,00	Anual
13	AQUISIÇÃO PARCELADA E GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES, PROGRAMAS E ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TAVARES - PB, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025.	R\$ 669.950,00	Anual
14	AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TAVARES - PB.	R\$ 62.000,00	Anual
15	AQUISIÇÃO PARCELADA E GRADUAL DE MATERIAL DE CONSUMO E DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TAVARES - PB.	R\$ 660.000,00	Anual

16	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO HOSPITAL JOSÉ LEITE DA SILVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAVARES - PB.	R\$ 1.175.500,00	Anual
17	CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS TANQUES PIPAS, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE TAVARES - PB.	R\$ 435.000,00	Anual
18	AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES, VANS, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS DA PREFEITURA DE TAVARES - PB.	R\$ 450.000,00	Anual
19	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA DE TAVARES - PB.	R\$ 170.000,00	Anual
20	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E IMPRESSOS PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TAVARES - PB.	R\$ 353.634,25	Anual
21	LOCAÇÃO MENSAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAVARES - PB.	R\$ 220.500,00	Anual
22	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS GERAIS, COMPOSTA POR EQUIPE MÉDICA COMPLETA, NO HOSPITAL JOSÉ LEITE DA SILVA, PARA ATENDER O EXCEPCIONAL INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAVARES - PB.	R\$ 330.000,00	Anual
23	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA O MUNICÍPIO DE TAVARES - PB.	R\$ 117.000,00	Anual
24	CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM DIREITO TRIBUTÁRIO, ADMINISTRATIVO E GESTÃO PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE TAVARES - PB.	R\$ 84.000,00	Anual
25	AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E COLETES E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS CONGÊNEROS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS E PATRULHA MECANIZADA/MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB.	R\$ 685.000,00	Anual
26	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA DE TAVARES - PB.	R\$ 190.000,00	Anual
27	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO PARA ATENDER TODAS AS DEMANDAS, DAS DIVERSAS FESTIVIDADES DENTRO DO CALENDÁRIO CULTURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB.	R\$ 1.058.000,00	Anual
28	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TAVARES - PB.	R\$ 700.000,00	Anual
29	CONTRATAÇÕES DE SHOWS ARTÍSTICOS DE CANTORES E/OU BANDAS MÚSICAIS PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE TAVARES - PB.	R\$ 1.950.000,00	Anual
30	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ESPECÍFICAS, JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB.	R\$ 144.000,00	Anual
31	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE TAVARES - PB.	R\$ 1.100.000,00	Anual
32	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFERÊNCIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE APOIO NA PREFEITURA DE TAVARES NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB.	R\$ 90.000,00	Anual
33	AQUISIÇÃO PARCELADA E GRADUAL DE CARNE BOVINA E SUÍNA, FRANGO, LINGUIÇAS E PEIXE PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB.	R\$ 460.000,00	Anual
34	AQUISIÇÃO PARCELADA DE PÃES, BOLACHAS, BISCOITOS E BOLOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TAVARES - PB.	R\$ 180.000,00	Anual
35	AQUISIÇÃO PARCELADA E GRADUAL DE HORTIFRUTAS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TAVARES - PB.	R\$ 190.000,00	Anual

36	AQUISIÇÃO PARCELADA E GRADUAL DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DE TAVARES/PB.	R\$ 62.000,00	Anual
37	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB.	R\$ 120.000,00	Anual
38	AQUISIÇÃO PARCELADA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, MATERIAIS DE COSTURA, MIUDEZAS, ARTESANAIS E SIMILARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TAVARES/PB.	R\$ 59.005,00	Anual
39	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE PRATSES DENTARIAS DENTRO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE NO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB.	R\$ 150.000,00	Anual
40	AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TAVARES - PB.	R\$ 58.150,00	Anual
41	AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TAVARES/PB.	R\$ 58.000,00	Anual
42	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DE TODOS OS MÓDULOS OPERANTES NO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO E CONTROLE (SIMEC) E GERENCIAMENTO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS REPASSES DE PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO (PNAE, PNATE, PDDE E SUAS RAMIFICAÇÕES PARA O MUNICÍPIO DE TAVARES/PB.	R\$ 45.000,00	Anual
43	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PEDAGÓGICA, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ACOMPANHADA DO MONITORAMENTO DOS PROGRAMAS E PLATAFORMAS DIGITAIS LANÇADOS PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, EM PROL DA ALFABETIZAÇÃO E MELHORIA DO ENSINO - APRENDIZAGEM PARA O MUNICÍPIO DE TAVARES/PB.	R\$ 50.000,00	Anual
44	AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB.	R\$ 58.768,90	Anual
45	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TAVARES/PB.	R\$ 59.400,00	Anual
46	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA GESTORES, PROFESSORES E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL E DIRETORES E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB.	R\$ 59.100,00	Anual
47	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, INCINERAÇÃO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL, DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, COM COLETA EM BOMBONAS DE 200 LITRO E DE 50 LITROS PARA O MUNICÍPIO DE TAVARES/PB.	R\$ 15.600,00	Anual
48	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, SOCIAL MÍDIA, RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA DE TAVARES/PB.	R\$ 36.000,00	Anual
49	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA GESTÃO DE CONVÊNIO E/OU CONGÊNERES E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL, ESTADUAL E ORÇÂOS AFINS PARA O MUNICÍPIO DE TAVARES/PB.	R\$ 56.400,00	Anual
50	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E PRODUÇÃO DE PEÇAS INSTITUCIONAIS E COBERTURAS DE TODAS AS AÇÕES DO GOVERNO MUNICIPAL DE TAVARES/PB.	R\$ 30.000,00	Anual
51	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO COM EXERCÍCIO NO SETOR DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE DA PREFEITURA DE TAVARES/PB.	R\$ 57.800,00	Anual
52	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO, CADASTRO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS TÉCNICOS, JUNTO AOS MINISTÉRIOS FEDERAIS E SECRETARIAS ESTADUAIS, DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB.	R\$ 30.000,00	Anual

53	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB.	R\$ 42.000,00	Anual
54	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (EQUIPE DE SAÚDE) PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DOS POVOADOS BELÉM E JUREMA E ANCORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAVARES/PB.	R\$ 52.800,00	Anual
55	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB.	R\$ 65.000,00	Anual
56	AQUISIÇÃO DE 3000 KG DE PEIXE/PROTEÍNA PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO PAIF, NO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB.	R\$ 50.625,00	Anual
57	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA NA SEDE DO MUNICÍPIO, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAVARES/PB.	R\$ 59.000,00	Anual
58	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADO EM OFTALMOLOGIA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE CATARATA E PTERÍGIO, NO INTUITO DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB.	R\$ 65.000,00	Anual
59	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA COM A FINALIDADE DE DESEMPENHAR MONITORAMENTO, PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSESSORIA JURÍDICA NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS DO PROGRAMA E GESTÃO DO SUAS, NO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB.	R\$ 36.000,00	Anual
60	AQUISIÇÃO DE CAMISAS DESTINADAS AO FOMENTO DAS AÇÕES DO PAIF COM A CAMINHADA DOS IDOSOS NO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB.	R\$ 36.750,00	Anual
61	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE TABLADO, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE NECESSÁRIOS A FUTURAS REALIZAÇÕES DE PEQUENOS EVENTOS NO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB.	R\$ 49.500,00	Anual
62	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR AÇÃO COMUNITÁRIA ALUSIVA AO DIA DAS CRIANÇAS DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DO PAIF DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB.	R\$ 53.700,00	Anual
63	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO À SECRETARIA DE SAÚDE, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS E ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE TAVARES/PB.	R\$ 50.100,00	Anual
64	AQUISIÇÃO PARCELADA E GRADUAL DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB.	R\$ 500.000,00	Anual

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Prefeito

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Agente de Contratação

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 044/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TAVARES, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais no que lhe confere o Art. 30, Inciso XIX do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR, VITORIA EVELYN FREIRES DE MELO**, portadora do CPF nº 143.888.704-39 e Carteira de Identidade nº 4.468.202 SSDS/PB, ao cargo de **SECRETÁRIA EXECUTIVA E LEGISLATIVA** deste Poder Legislativo Mirim.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Tavares-PB, em 31 de dezembro de 2024.

JOSE EDSON
CORDEIRO:4490
5033420

Assinado de forma digital
por JOSE EDSON
CORDEIRO:44905033420
Dados: 2024.12.30 10:42:47
-03'00'

JOSÉ EDSON CORDEIRO
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 045/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TAVARES, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais no que lhe confere o Art. 30, Inc. XIX, do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR, MAELLEM JHENYFFY OLIVEIRA DA SILVA**, portador do CPF nº 166.375.744-57 e Carteira de Identidade nº 4.827.448 SDS/PE, ao cargo de ao cargo de **ASSESSOR DE GABINETE DA PREVIDÊNCIA** deste Poder Legislativo Mirim.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Tavares-PB, em 31 de janeiro de 2024.

JOSE EDSON
CORDEIRO:449
05033420

Assinado de forma digital
por JOSE EDSON
CORDEIRO:44905033420
Dados: 2024.12.30
10:57:47 -03'00'

JOSÉ EDSON CORDEIRO
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 046/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TAVARES, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais no que lhe confere o Art. 30, Inc. XIX, do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR, JAIANE MARIA DA SILVA**, portador do CPF nº 120.416.064-36 e Carteira de Identidade 3.907.546 SSDS-PB, ao cargo de ao cargo de **ASSESSOR DE GABINETE DA PREVIDÊNCIA** deste Poder Legislativo Mirim.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Tavares-PB, em 31 de dezembro de 2024.

JOSE EDSON
CORDEIRO:449
05033420

Assinado de forma digital
por JOSE EDSON
CORDEIRO:44905033420
Dados: 2024.12.30
11:06:03 -03'00'

JOSÉ EDSON CORDEIRO
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 047/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TAVARES, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais no que lhe confere o Art. 30, Inciso XIX do Regimento Interno:

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, FRANCISCO DE ASSIS LEITE FERREIRA, portador do CPF nº 028.966.268-08 e Carteira de Identidade nº 754.819- 2ª VIA SSP/PB, ao cargo de DIRETOR GERAL deste Poder Legislativo Mirim.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Tavares-PB, em 31 de dezembro de 2024.

JOSE EDSON Assinado de forma digital por JOSE EDSON CORDEIRO:44905033420 Dados: 2024.12.30 12:15:00 -03'00'
CORDEIRO:44905033420
5033420

JOSÉ EDSON CORDEIRO
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 048/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TAVARES, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais no que lhe confere o Art. 30, Inciso XIX do Regimento Interno:

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, ABRÃO FERNANDES CORDEIRO, portador do CPF nº 121.679.444-89 e Carteira de Identidade nº 2.316.254-2ª VIA SDDS/PB, ao cargo de TESOUREIRO deste Poder Legislativo Mirim.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Tavares-PB, em 31 de dezembro de 2024.

JOSE EDSON Assinado de forma digital por JOSE EDSON CORDEIRO:44905033420 Dados: 2024.12.30 12:36:02 -03'00'
CORDEIRO:44905033420
05033420

JOSÉ EDSON CORDEIRO
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 049/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TAVARES, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais no que lhe confere o Art. 30, Inciso XIX do Regimento Interno:

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, MARIA DE LOURDES MELO, portadora do CPF nº 304.085.474-72 e Carteira de Identidade nº 1.199.521 SDDS-PB, ao cargo de CHEFE DE CABINETE DA PRESIDÊNCIA deste Poder Legislativo Mirim.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Tavares-PB, em 31 de dezembro de 2024.

JOSE EDSON Assinado de forma digital por JOSE EDSON CORDEIRO:44905033420 Dados: 2024.12.30 12:47:32 -03'00'
CORDEIRO:44905033420
05033420

JOSÉ EDSON CORDEIRO
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 050/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TAVARES, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais no que lhe confere o Art. 30, Inciso XIX do Regimento Interno:

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, MARIA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 431.914.364-72 e Carteira de Identidade nº 1.048.725 SSP-PB, ao cargo de ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDENCIA – SIMBOLO CC2 deste Poder Legislativo Mirim.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Tavares-PB, em 31 de dezembro de 2024.

JOSE EDSON Assinado de forma digital por JOSE EDSON CORDEIRO:44905033420 Dados: 2024.12.30 12:52:59 -03'00'
CORDEIRO:44905033420
905033420
JOSÉ EDSON CORDEIRO